



Prefeitura do Município de Piracicaba
Secretaria Municipal de Administração
Serviço Especializado em Segurança e em Medicina do
Trabalho - SESMT



Orientações Básicas sobre Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde

NR-32

Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978: Normas Regulamentadoras – NR

 1 DISPOSIÇÕES GERAIS	 2 INSPEÇÃO PRÉVIA	 3 EMBARGO OU INTERDIÇÃO	 4 SESMT	 5 CIPA	 6 EPI
 7 PCMSO	 8 EDIFICAÇÕES	 9 PPRA	 10 ELETRICIDADE	 11 MATERIAIS	 12 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
 13 CALDEIRAS	 14 FORNOS	 15 INSALUBRIDADE	 16 PERICULOSIDADE	 17 ERGONOMIA	 18 PCMAT
 19 EXPLOSIVOS	 20 INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS	 21 CÉU ABERTO	 22 MINERAÇÃO	 23 INCÊNDIOS	 24 HIGIENE E CONFORTO
 25 RESÍDUOS	 26 SINALIZAÇÃO	 27 REGISTRO PROFISSIONAL	 28 FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES	 29 PORTUÁRIO	 30 AQUAVIÁRIO
 31 RURAL	 32 SAÚDE	 33 CONFINADOS	 34 CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL	 35 TRABALHO EM ALTURA	 36 FRIGORÍFICOS

NR 32 - ANTECEDENTES

- *Comitê Tripartite (Governo, Empregadores e Empregados);*

- Aprovada pela portaria MTE 485/2005;

- Publicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) , em 16 de novembro de 2005.



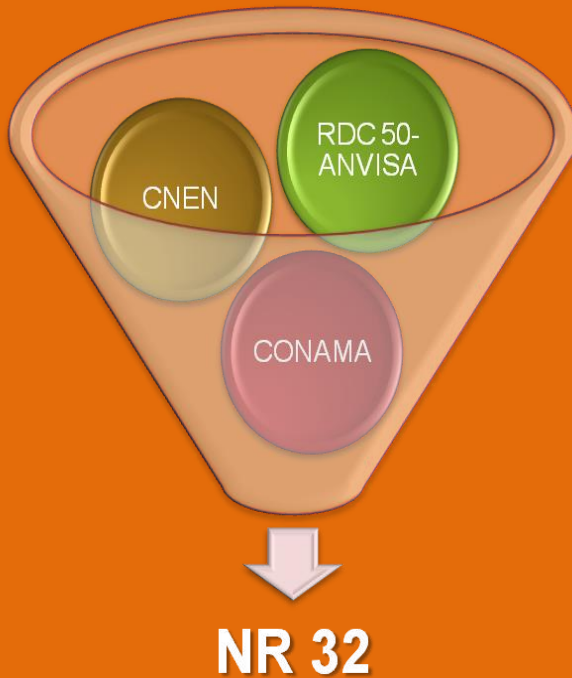
Segundo a Revista CIPA

(edição 388, janeiro/2012)

*“A NR 32 é considerada a **primeira legislação específica no mundo**, voltada à segurança e saúde dos trabalhadores da saúde, o que a coloca como exemplo mundial ao fixar mecanismos de prevenção e condutas quando da exposição aos agentes químicos, biológicos, resíduos, radiações ionizantes, entre outros, comuns ao setor de saúde, de forma universal”.*



ESTRUTURA DA NORMA



11 itens que se desdobram em aproximadamente **211 subitens**

- Descrição dos aspectos que abrangem a maioria das legislações que disciplinam o setor de Saúde:

ITENS DA NR 32



32.1 – OBJETIVO E CAMPO DE APLICAÇÃO ;

32.2 – DOS RISCOS BIOLÓGICOS;

32.3 – DOS RISCOS QUÍMICOS ;

32.4 – DAS RADIAÇÕES IONIZANTES;

32.5 – DOS RESÍDUOS;

**32.6 – DAS CONDIÇÕES DE CONFORTO POR OCASIÃO DAS
REFEIÇÕES;**

32.7– DAS LAVANDERIAS;

32.8 – DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO;

32.9 – DA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

32.10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

32.11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Objetivo e Campo de Aplicação (NR 32.1)

*32.1.1 Esta Norma Regulamentadora - NR tem por finalidade estabelecer as **diretrizes básicas** para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.*

- Aplica-se a todos os estabelecimento de Saúde.



Áreas de Atenção

- Riscos biológicos
- Riscos químicos
- Radiações ionizantes
- Resíduo dos Serviços
- Condições de Conforto
- Lavanderias
- Limpeza e Conservação
- Manutenção de máquinas e equipamentos
- Programas de vacinação

FOCO da NR 32:

Capacitação

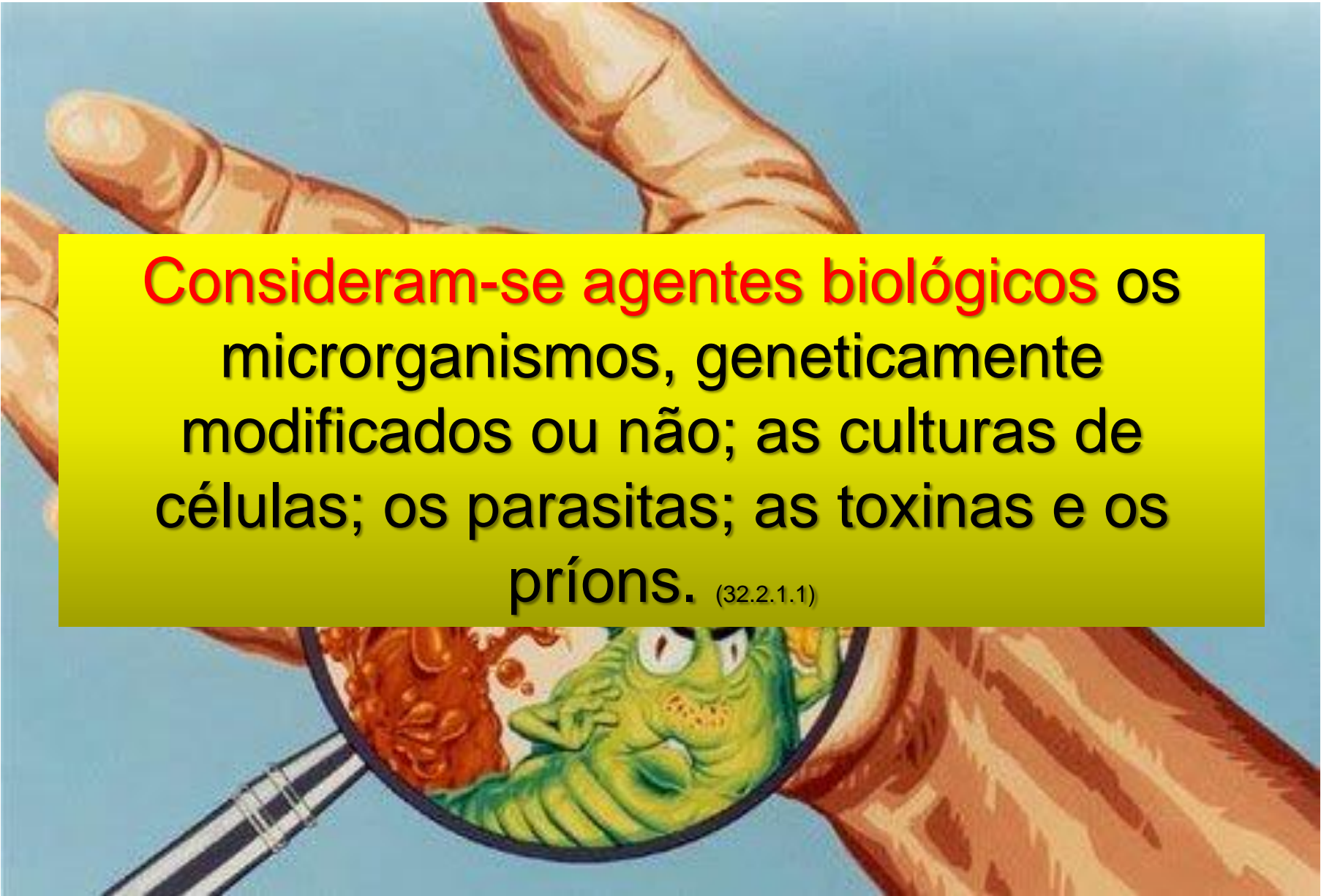
**Inicial
e
Continuada**

Envolvimento Necessário:

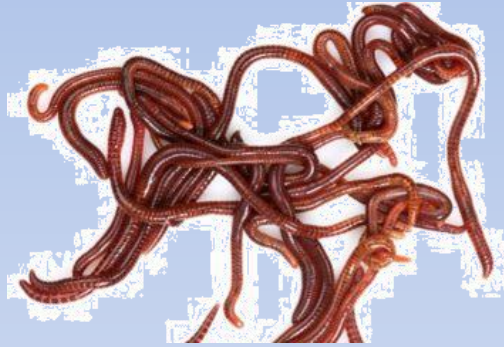
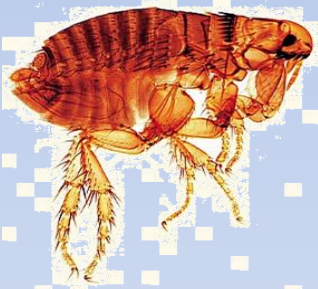
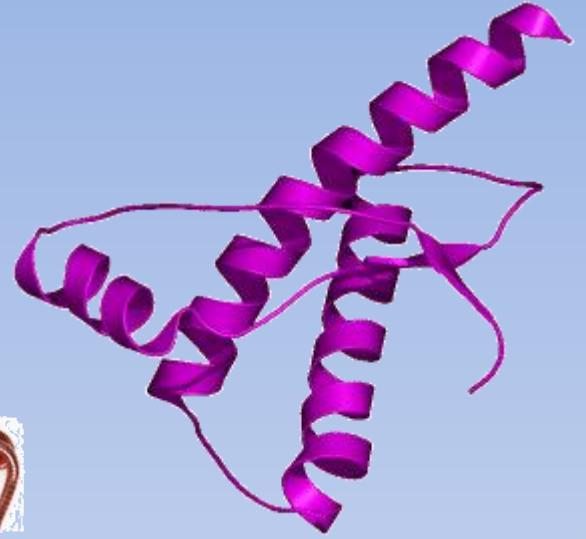
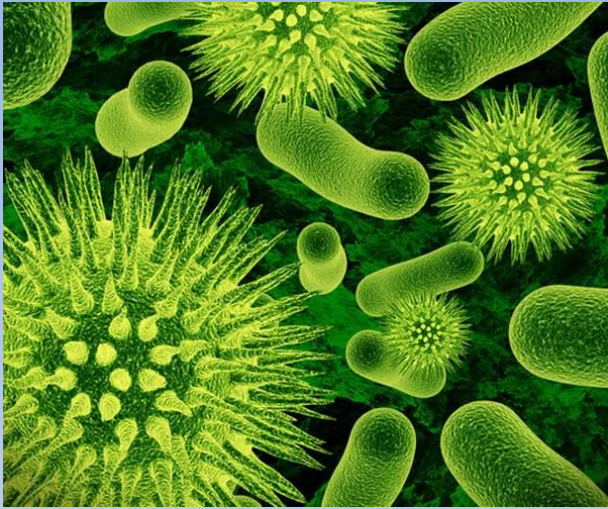
- Comissão de Controle de Infecção Institucional - CCII
- Comissão Interna de Prevenção de Acidente - CIPA
- Plano de Proteção Radiológica - PPR
- Plano de Prevenção de Acidentes com Materiais Perfurocortantes - PPRA MAPE
- PPRA
- PCMSO

AGENTES BIOLÓGICOS

Agentes biológicos são os capazes de provocar dano à saúde humana, podendo causar: infecções, efeitos tóxicos, efeitos alergênicos, doenças autoimunes e a formação de neoplasias e malformações.

An illustration of a hand holding a petri dish. A magnifying glass is held over the dish, focusing on a green, multi-segmented microorganism. To the left of the green organism is a brown, textured substance. The background is a light blue sky.

Consideram-se agentes biológicos os microrganismos, geneticamente modificados ou não; as culturas de células; os parasitas; as toxinas e os prions. (32.2.1.1)



O que a norma determina em relação ao risco biológico:

32. 2 Dos Riscos Biológicos

32.2.1 Para fins de aplicação desta NR, considera-se Risco Biológico a **probabilidade da exposição** ocupacional a agentes biológicos.

Quais são as medidas de proteção ?

- *Lavar as mãos antes e depois do uso das mesmas e a cada troca de luvas.*



- *Trabalhadores com Feridas ou lesões nos membros superiores só podem iniciar suas atividades após avaliação médica.*

- *Fazer o uso do **EPI**.*



Quais são as medidas de proteção ?

- *Devem comunicar todo acidente ou incidente, com possível exposição a agentes biológicos, ao responsável pelo local de trabalho e ao SESMT.*



- *Os que utilizam objetos perfuro cortantes são responsáveis pelo seu descarte.*



O que é vedado (Não é permitido) ?

- *Uso de adornos;*



- *Ato de fumar;*



- *Manuseio de Lentes de contatos;*



O que é vedado (Não é permitido) ?

- *Guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;*



- *Consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;*



- *Uso de calçados abertos.*

O que é vedado (Não é permitido) ?

- *Reencape e a desconexão manual de agulhas;*



- *Utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;*

Quanto aos riscos químicos? O que observar?

- É **vedado** o procedimento de **reutilização** das embalagens de produtos químicos.
- Deve ser mantida a **rotulagem do fabricante** na embalagem original dos produtos químicos utilizados em serviços de saúde.



- Uma cópia da FISPQ deve ser mantida nos locais onde o produto é utilizado.

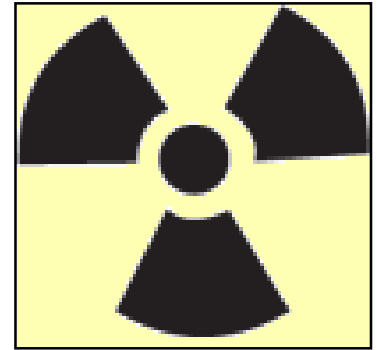


- Utilização de EPIs.



Qual deve ser a postura de quem trabalha próximo às radiações ionizantes?

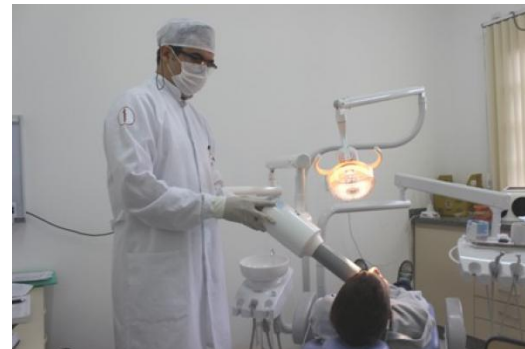
- Permanecer nestas áreas o menor tempo possível para a realização do procedimento;
- Estar capacitado inicialmente e de forma continuada em proteção radiológica;
- Usar os EPIs adequados para a minimização dos riscos;
- Estar sob monitoração individual de dose de radiação ionizante.



Dos Serviços de Radiodiagnóstico Odontológico

32.4.16.1 Na radiologia intra-oral:

- a) todos os trabalhadores devem manter-se afastados do cabeçote e do paciente a uma distância mínima de 2 metros;
- b) nenhum trabalhador deve segurar o filme durante a exposição;
- c) caso seja necessária a presença de trabalhador para assistir ao paciente, esse deve utilizar os EPIs.



A NR-32 prevê algo para a questão dos resíduos ?

A NR-32 dedicou especial atenção ao tratamento de resíduos, por suas implicações na Biossegurança pessoal e no meio ambiente.



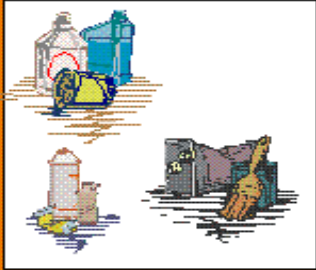
Classificação dos Resíduos de Serviços da Saúde

IBAMA Instrução Normativa n.º 13/2012 - Publica a Lista Brasileira de Resíduos Sólidos,	ANVISA Resolução – RDC/ANVISA nº 306/ 2004 Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.	CONAMA RESOLUÇÃO CONAMA nº 358,2005 Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.	ABNT ABNT NBR 1280816 Resíduos de serviços de saúde — Classificação
18 01 Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção	GRUPO A Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.	GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.	Biológico Resíduos que, por suas características de virulência, infectividade ou concentração de patógenos, podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme definido na ABNT NBR 12807.
18 02 Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade	GRUPO B Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.	GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.	Químico Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, devido às características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade, conforme ABNT NBR 10004.
18 03 Materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos:	GRUPO C Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista.	GRUPO C: Quaisquer materiais resultantes de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de eliminação especificados nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear-CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista	Rejeito radioativo Materiais contaminados com radionuclídeos gerados em estabelecimentos de serviços de saúde.
	GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.	GRUPO D: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.	Comum ou sem risco à saúde pública: Resíduos que não apresentem risco biológico, químico, radioativo ou perfurocortante.
18 04 Materiais perfurocortantes ou escarificantes:	GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes,	GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes	Perfurante e cortante: Materiais utilizados na assistência à saúde, capazes de causar lesões por corte, escarificação ou punctura.

Fonte: ABES
São Paulo

Classificação dos Resíduos de Serviços da Saúde - RSS

A



RESÍDUOS COM RISCO BIOLÓGICO

B



RESÍDUOS COM RISCO QUÍMICO

C



RESÍDUOS RADIOATIVOS

D



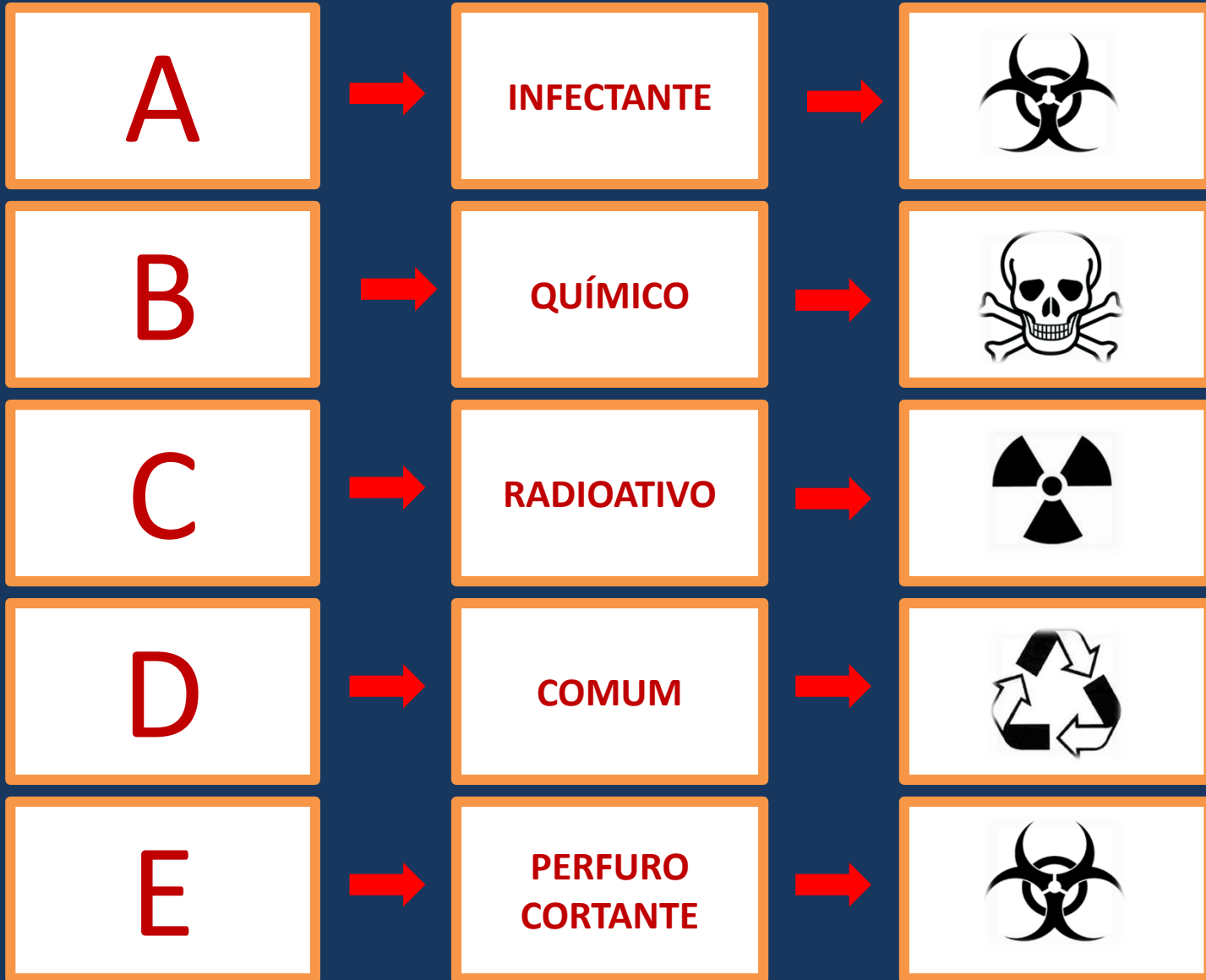
RESÍDUOS COMUNS

E



RESÍDUOS PERFUROCORTANTES

Classificação dos Resíduos de Serviços da Saúde



Há riscos no manejo de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS ?

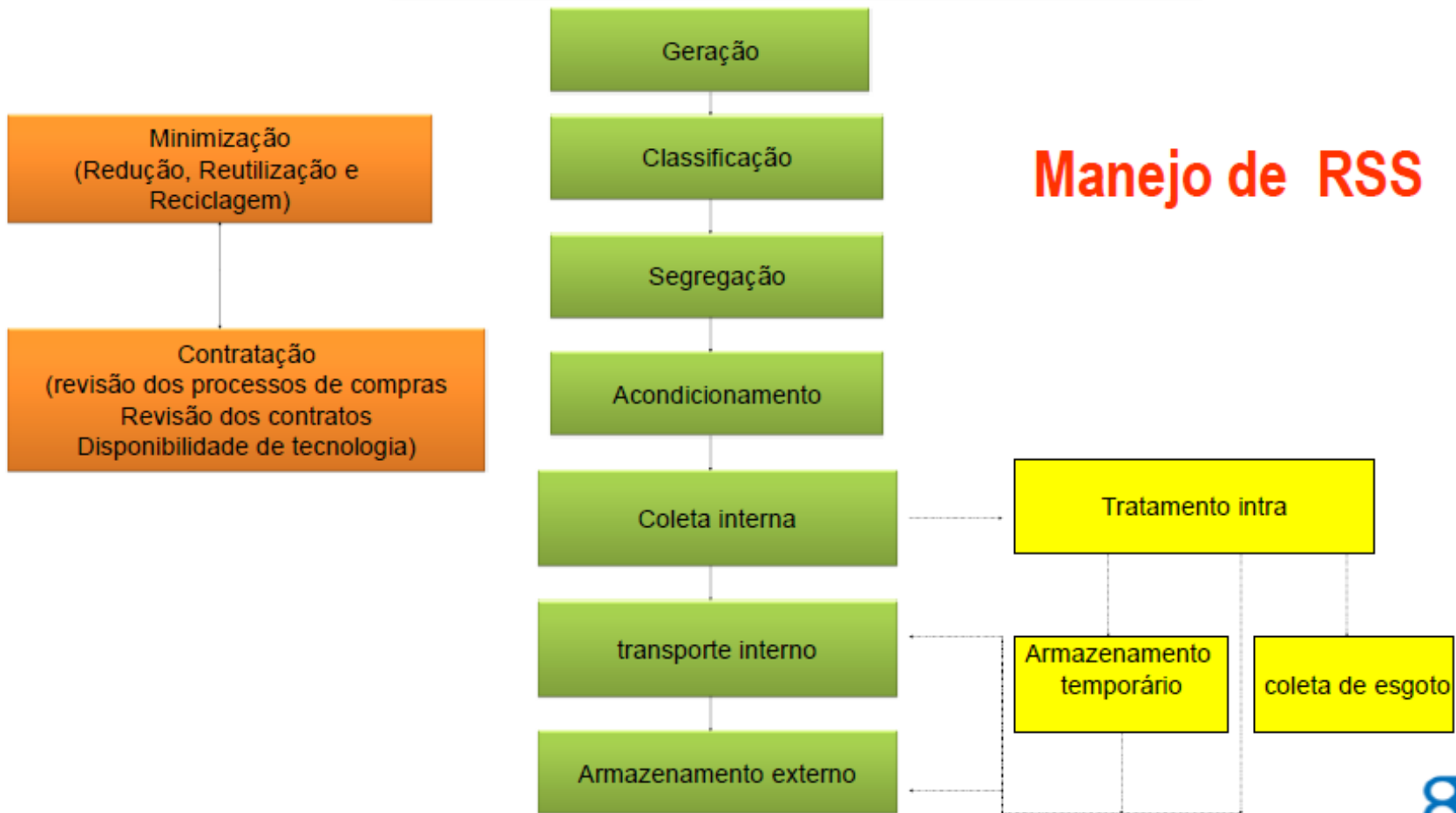
MANEJO:

O manejo dos RSS é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as etapas a seguir:



Gerenciamento Intra-estabelecimento

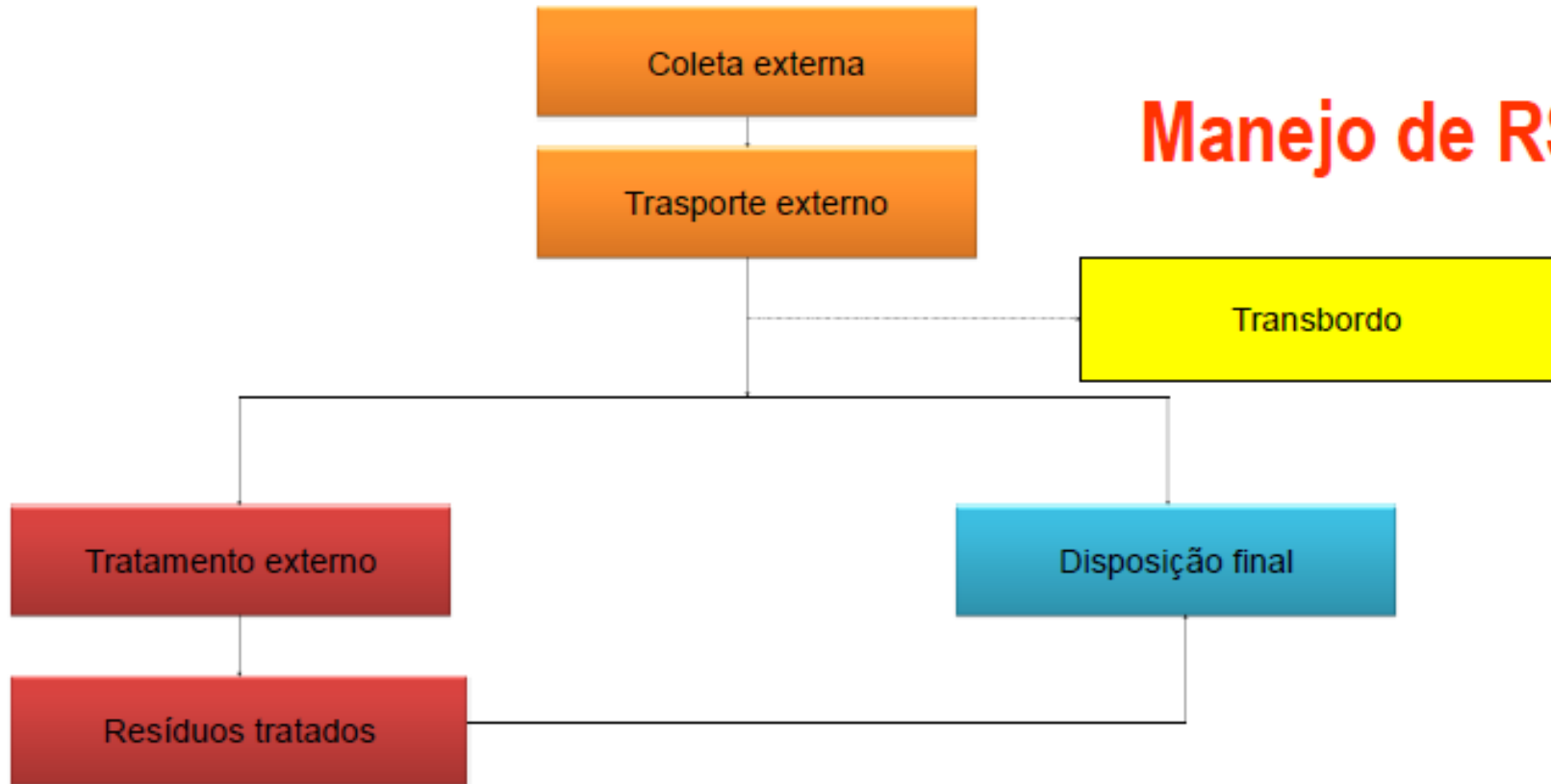
Manejo de RSS



Fonte: ABES
São Paulo

Gerenciamento Extra-estabelecimento

Manejo de RSS



Fonte: ABES
São Paulo

Riscos no manejo dos RSS

Geração e Segregação

Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.



Fonte: ABES
São Paulo

Riscos no manejo dos RSS

Acondicionamento

Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamento e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.



Fotos extraídas de site

Fonte: ABES
São Paulo

Riscos no manejo dos RSS

Acondicionamento



Fonte: ABES
São Paulo

Riscos no manejo dos RSS

Identificação

Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS.

A identificação atende aos parâmetros referenciados na norma NBR 7.500 da ABNT.



Riscos no manejo dos RSS

Transporte interno

Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.



Fonte: ABES
São Paulo

Riscos no manejo dos RSS

Armazenamento

Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, destinados à apresentação para a coleta externa.



Armazenamento interno dos RSS



Armazenamento externo dos RSS em carros.



Riscos no manejo dos RSS

Armazenamento externo

Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.



Fonte: ABES
São Paulo

Riscos no manejo dos RSS

Coleta externa



Fonte: ABES
São Paulo

Riscos no manejo dos RSS

Tratamento de RSS

Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para o tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA 237/97.



Fotos extraídas de site



Fonte: ABES
São Paulo

Riscos no manejo dos RSS

Disposição no solo



Vala Séptica



Aterro Industrial



Aterro sanitário

Fonte: ABES
São Paulo

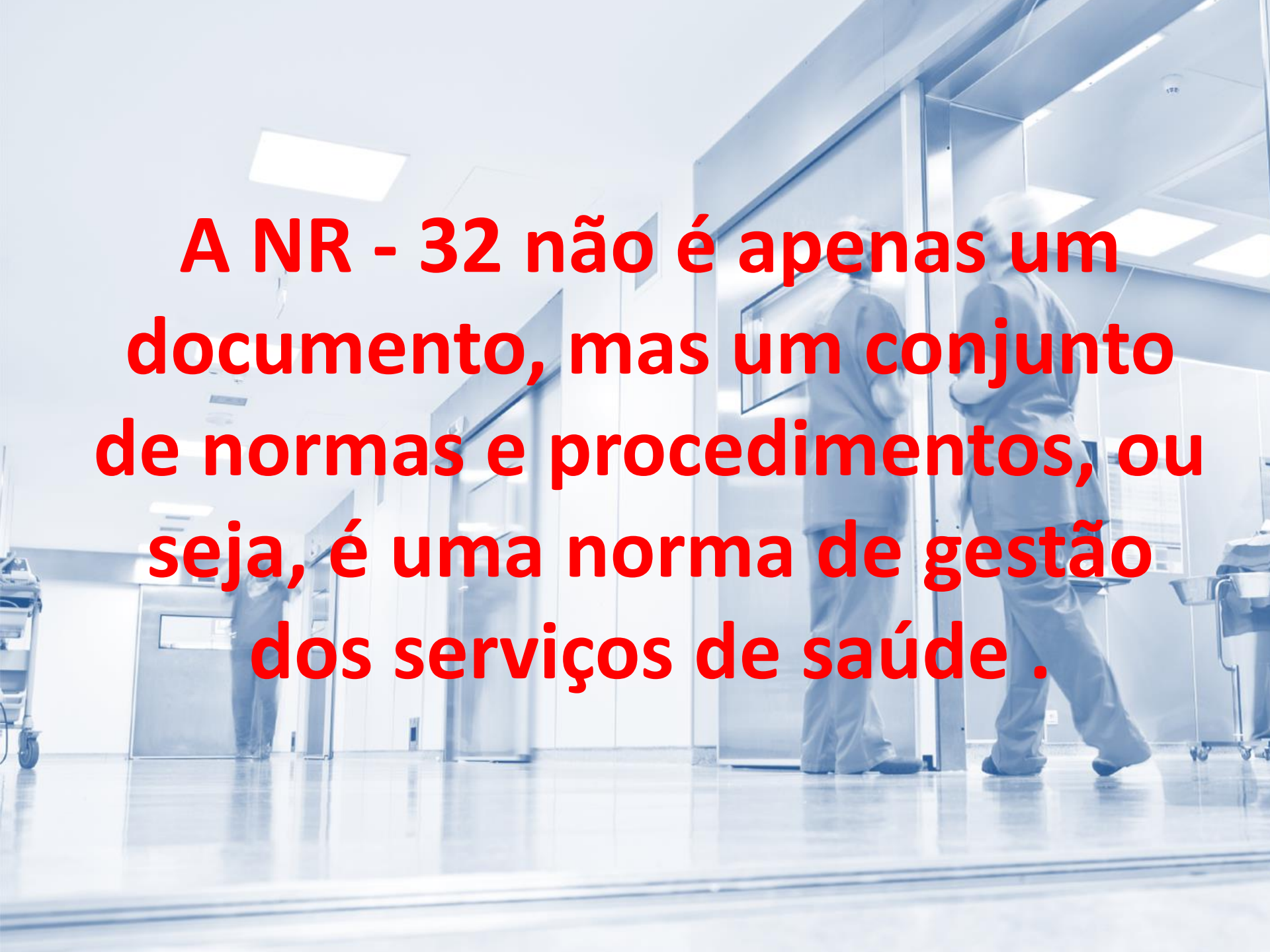
Resíduos – O que é bom saber ?

- Os sacos plásticos utilizados no acondicionamento dos resíduos de saúde devem:
 - Devem ser preenchidos até 2/3 de sua capacidade;
 - Fechados de tal forma que não se permita o seu derramamento, mesmo que virados com a abertura para baixo;
 - Retirados imediatamente do local de geração após o preenchimento e fechamento;
 - Mantidos íntegros até o tratamento ou a disposição final do resíduo.

Resíduos – O que é bom saber ?

- Para os recipientes destinados a coleta de material perfurocortante, o limite máximo de enchimento deve estar localizado 5 cm abaixo do bocal.
- O transporte manual do recipiente de segregação deve ser realizado de forma que não exista o contato do mesmo com outras partes do corpo, sendo vedado o arrasto.





A NR - 32 não é apenas um documento, mas um conjunto de normas e procedimentos, ou seja, é uma norma de gestão dos serviços de saúde .

Sua visão de crescimento depende de tudo aquilo que seus olhos enxergam e do que querem enxergar.

Fagner Gouveia

